

LEI Nº 2.500, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Publicado no Diário Oficial nº 3.473

Atribui nome à ponte sobre o Rio Tocantins, na TO-010, que liga os Municípios de Lajeado e Miracema do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É atribuído à ponte sobre o Rio Tocantins, na TO-010, que interliga os Municípios de Lajeado e Miracema do Tocantins, edificada em homenagem aos imigrantes nordestinhos que constroem a grandeza deste Estado, o nome de “Ponte dos Imigrantes Nordestinos Padre Cícero José de Sousa”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de setembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado